

**DISCURSO CIENTÍFICO, ESPAÇO POLÍTICO E
DEMOCRACIA NA CONTEMPORANEIDADE:
O PAPEL DA CIÊNCIA DO DIREITO NA
ENCRIPTAÇÃO DA DEMOCRACIA**

***SCIENTIFIC SPEECH, POLITICAL SPACE AND
DEMOCRACY IN CONTEMPORANEITY:
THE ROLE OF LAW SCIENCE IN THE
ENCRYPTION OF DEMOCRACY***

Lucas de Alvarenga Gontijo

Mestre e doutor em Filosofia do Direito pela UFMG. Professor da graduação e do programa de pós-graduação em direito *stricto sensu* da PUC Minas. Professor titular de Filosofia do Direito da Faculdade de Direito Milton Campos.

E-mail: alvarengagontijo@gmail.com

Mariana Ferreira Bicalho

Doutoranda em Teoria do Direito e da Justiça no Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas, com bolsa CAPES. Pesquisadora na área do Direito, com ênfase em Teoria Crítica.

E-mail: marianabicalho@live.com

Resumo

Este artigo tem o propósito de discutir as relações existentes entre a ciência moderna, o direito moderno e a negação sistemática da democracia na contemporaneidade sob o prisma literário e filosófico. A partir do conto “Um relatório para uma academia” de Franz Kafka, pretende-se debater como o complexo científico moderno repele do indivíduo a possibilidade de pensar e agir de forma originária e democrática. A hipótese a ser sustentada é a de que os indivíduos não agem de forma autêntica, mas submetem seus modos de vida a um conjunto de regras e modelos de vida pré-estabelecidas pela ciência jurídica.

Para tanto, será demonstrado como a ciência moderna migra da condição de instrumento para o conhecimento para instrumento condicionador do próprio conhecimento, a partir de Martin Heidegger e Michel Foucault. Em seguida, para compreender como a ciência moderna interfere no campo jurídico e na democracia moderna, utilizou-se de Pierre Bourdieu e Ricardo Sanín Restrepo. Conclui-se que a ciência jurídica moderna constroi um corpo de doutrinas e de regras independentes das pressões sociais e impede a verdadeira democracia.

Palavras-chave: Democracia. Ciência. Encriptação do direito. Política. Discurso.

Abstract

This article aims to discuss the relations between modern science, modern law and the systematic denial of democracy in contemporary times from the literary and philosophical point of view. From the tale “A report for an academy” by Franz Kafka, we intend to discuss how the modern scientific complex repels from the individual the possibility of thinking and acting in an original and democratic way. The hypothesis to be maintained is that individuals do not act authentically but submit their ways of life to a set of rules and models of life pre-established by legal science. Therefore, it will be demonstrated how modern science migrates from the condition of instrument to knowledge to conditioner of knowledge itself, based on Martin Heidegger and Michel Foucault. Then, to understand how modern science interferes in the legal field and in modern democracy, Pierre Bourdieu and Ricardo Sanín Restrepo were used. In the end, it is concluded that modern legal science builds a body of doctrines and rules independent of social pressures and impedes true democracy.

Keywords: Democracy. Science. Law encryption. Politics. Discourse.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, pouco se discute sobre a jaula invisível que o conjunto de regras, instituições e discursos jurídicos impõem à atuação dos indivíduos comuns em sociedade. Acredita-se, ao contrário, que o sistema democrático pode

ser reduzido ao direito ao voto, as regras racionalmente instituídas e à liberdade (dentro dos limites já instituídos legalmente) daqueles que foram escolhidos para decidir pelo conjunto social.

Este artigo tem o propósito de discutir as relações existentes entre a ciência moderna, o direito moderno e a negação sistemática da democracia na contemporaneidade sob o prisma literário e filosófico. Ou melhor, a partir do conto “Um relatório para uma academia” de Franz Kafka, pretende-se debater como o complexo científico moderno repele do indivíduo a possibilidade de pensar e agir de forma originária e democrática.

Para cumprir o objetivo proposto, inicialmente, será analisado o conto supracitado de Kafka. Nessa narrativa, para adequar-se à sociedade humana, o símio Pedro Vermelho perde sua origem, sua identidade e sua história. Como em outras produções do autor, a análise evidencia conflitos existenciais humanos, como a complexa rede de coerções disciplinares que permeiam a formação dos indivíduos em sociedade.

Em seguida, será analisado como o conto de Franz Kafka vai além das coerções disciplinares e relaciona-se com a ciência moderna, isso será feito a partir de postulados de Martin Heidegger e Michel Foucault. Para esses autores, o discurso científico já está pré-determinado por regras específicas. Desse modo, perde-se a possibilidade de pensar de forma originária, pois todo raciocínio está guiado de antemão.

A ciência, com efeito, migra da condição de instrumento para o conhecimento para instrumento condicionador do próprio conhecimento, isto é, um método de intervenção sobre o real. Dá-se a objetificação do real pela teoria, capaz de pré-dispor as condições de possibilidade da própria ciência. O real tornou-se previsível para adequar-se à teoria. Assim, como escreveu Heidegger (2008, p. 48) que “a ciência põe o real”.

Já para Foucault (2014, p. 34), a verdade científica se encontra submetida às regras de uma “polícia discursiva”, a que se deve obedecer. A ciência funciona como um mecanismo de controle da própria produção de si mesma. A auto

fixação de limites é uma das características de sua natureza, com abertura apenas para um processo contínuo de reatualização permanente de suas próprias regras. Constrói-se, em efeito, uma rede de poder que autoriza ou não os indivíduos a falar sobre determinados assuntos. Para tanto, é pré-determinado quem fala e de onde se fala. Sem a satisfação dessas exigências, não se ingressa no universo da ciência.

Pierre Bourdieu (1989, p. 209), a seu turno, destaca que a ciência do direito, na perspectiva do que virá a ser uma espécie de ‘teoria pura do direito’, tem por escopo a construção um corpo hermético de doutrinas e de regras independentes das pressões sociais. Desta forma, o direito esgota em si mesmo, tornando-se autossuficiente. A ciência do direito, com efeito, se torna a arena onde se disputa quem pode dizer o direito e não mais qual deve ser o direito.

A pretensão científica do direito propicia aos seus agentes atuarem por meio de uma neutralidade ou universalidade, expressões que possibilitam o funcionamento e a racionalização do direito, como bem identificado por Pierre Bourdieu (1989, p. 216). Como esse autor dispôs, a sistematização de regras e procedimentos é produto da divisão do trabalho jurídico e funciona como seu capital específico. Toda rede de atores jurídicos funciona em uma espécie de cadeia de corroboração mútua (BOURDIEU, 1989, p. 220).

Por fim, o trabalho progride para corroborar a teoria de Ricardo Sanín Restrepo (2014, p. 19). Para esse autor, o político é negado de modo *a priori* nas democracias liberais pelos mesmos mecanismos encontrados na atmosfera da ciência moderna. O indivíduo não age de forma originária, mas reduz ou submete seu modo de vida a um conjunto de regras, procedimentos e modelos de vida pré-estabelecidos pelo direito. Há, portanto, um adestramento da potência humana, do político, na Modernidade.

Para reverter este quadro, é necessário buscar a democracia radical, onde o sujeito se defina a si mesmo a partir de seu lugar central na atividade política. Para Ricardo Sanín Restrepo (2011a, p. 122, a democracia deve ser vista como anulação de qualquer condição para governar, pois é o governo daqueles que

carecem de qualquer qualidade. É precisamente a falta de qualificação o único requisito para exercer a democracia.

2 UM RELATÓRIO PARA UMA ACADEMIA

A primeira etapa deste artigo se vale de um conto de Franz Kafka, chamado “Um relatório para uma academia”. Trata-se de uma narrativa acadêmica, todavia, ironicamente, ao contrário do que os relatórios científicos pressupõem (imparcialidade, neutralidade), trata-se de uma narração de experiências pessoais, a partir da perspectiva de um macaco, que possui o apelido repelente de Pedro Vermelho e que passou a se comportar como um ser humano.

Pedro Vermelho foi convidado pelos senhores da Academia para oferecer um relatório sobre sua vida pregressa de macaco. Entretanto, logo no início, ele deixa claro que não pode corresponder a expectativa dos homens da academia, pois quase cinco anos se passaram desde que abandonou sua condição de símio. Para que ele pudesse aproximar sua postura da aparência humana teve que se afastar de sua origem e abandonar suas lembranças da juventude. Caso contrário, teria sido impossível suas adaptações. Por isso, renunciou qualquer obstinação e se submeteu ao jugo metodológico científico. Assim sendo, no presente, só poderia retratar de maneira humana o que ele sentiu e viveu como macaco.

Dessa forma, o conto se apresenta como uma narrativa de memórias traumáticas vivenciadas pelo macaco, em seu passado como animal selvagem, que são indispensáveis para compreender sua origem. Ao mesmo tempo, o conto exprime o necessário esquecimento de Pedro Vermelho, para que ele possa sobreviver no presente como homem civilizado (CALIXTO, 2016, p. 62).

Ao longo do texto, Pedro Vermelho narra algumas das etapas que viveu até se tornar humano. Ao ser capturado, ele compreendeu que se fugisse da jaula seria aprisionado novamente e, por isso, passou a observar os homens ao seu redor para aprender a se adequar aos seus hábitos civilizados e, quem sabe, poder ser um pouco mais livre do que naquela jaula. Percebeu que os traços e

os movimentos eram quase iguais em todos os homens e concluiu que era fácil imitar pessoas.

Assim, para sobreviver, reprimiu sua natureza de símio e adaptou aos preceitos da sociedade humana rapidamente. Sua evolução foi “empurrada para frente com chicote” (KAFKA, 1999, s/n). É válido destacar que neste trecho é possível identificar uma semelhança com as adversidades e as regras disciplinares que os seres humanos enfrentam para adaptar aos códigos sociais, desde a escola até os ambientais laborais. Da mesma forma, é possível relacionar o conto com o sistema colonial, que desde a exploração ambiental e humana acarretada pelas invasões até o saber-poder colonizador, reprime, apaga e animaliza tudo o que não é da cultura ocidental capitalista, dita civilizada. Na história das civilizações ocidentais, inúmeros foram os “Pedros Vermelhos” que apagaram seus hábitos, estórias e costumes, empurrados para sobreviverem aos preceitos do progresso econômico (LOSURDO, 2006, p. 107).

Em outro fragmento do conto, o símio percebe que teria que escolher entre o jardim zoológico e o teatro de variedades. Sabendo que no zoológico estaria em outra jaula, aprendeu o que seria necessário para alcançar o teatro de variedades. Nas palavras de Pedro Vermelho, “aprende-se quando se quer uma saída” (KAFKA, 1999, s/n).

Como dispôs Pierre Bourdieu (2012, p. 11-13), em “A miséria do mundo”, na modernidade, frequentemente os indivíduos tomam como ponto de vista as grandes misérias do mundo para justificar as pequenas condenações. Expressões como “você não têm do que se queixar” ou, para consolar, o uso da expressão “há coisa muito pior, você sabe”, funcionam como mecanismos de conformação. Assim, os indivíduos se submetem às pequenas misérias cotidianas, pois se auto impõem uma lógica existencial de que sempre é possível estar em situação pior. Aprende-se a renunciar à própria liberdade quando se quer uma saída. Para o autor francês, “estabelecer a grande miséria como medida exclusiva de todas as misérias é proibir-se de perceber e compreender toda uma parte de sofrimento característicos de uma ordem social” (BOURDIEU, 2012, p. 13).

Pedro Vermelho assevera que se aprende a qualquer custo, “fiscaliza-se a si mesmo com o chicote” (KAFKA, 1999, s/n). Ora, metaforicamente, Franz Kafka expõe a “verdadeira política da condição humana nas sociedades” (DARDOT & LAVAL, 2016, p. 91) contemporâneas: o medo. O medo é o afeto principal para organização das sociedades na Modernidade (SAFATLE, 2016, p. 39-70). Em outras palavras, o externo fornece a interioridade da relação consigo mesmo como norma de sua própria reorganização. O sujeito deve organizar sua própria vida e governar a si mesmo para se adaptar e conseguir saída perante o desamparo imposto pelo sistema econômico/político dominante. Como advertem Pierre Dardot e Christian Laval, deve-se adaptar constantemente para “recriar uma harmonia entre a maneira como ele vive e pensa e as condicionantes econômicas às quais deve submeter” (DARDOT & LAVAL, 2016, p. 91).

Durante toda narrativa, além da dualidade entre memória e esquecimento, também está presente a dualidade entre humano e animal. A contradizer o senso comum, Kafka concebe o animal como um ser de bom senso, inteligente, enquanto os humanos são vistos como débeis. Pedro Vermelho tem plena consciência de que se tornar humano foi a única possibilidade encontrada, trata-se de enfrentar a situação que se impõe, devido ao cativeiro, não uma escolha. Em narrativa, “é intencionalmente que não digo liberdade [...] é muito frequente que os homens se ludibriem entre si com a liberdade. E assim como a liberdade figura entre os sentimentos mais sublimes, também o ludíbrio corresponde figura entre os mais elevados” (KAFKA, 1999, s/n).

Dessa forma, ele, enquanto macaco livre, conseguiu perceber, mais do que os próprios humanos, que os protocolos de ações e, sobretudo, as coerções sofridas por aqueles que desrespeitam as regras sociais, também eram jaulas. E, talvez, apenas enquanto macaco tenha conhecido o que realmente seria liberdade. Quando se adaptou as condições humanas, deixou de ser livre.

Por fim, quanto mais Pedro Vermelho afastava de sua origem, mais esquecimento se instalava. Seus únicos momentos como animal passaram a ser as noites com uma pequena chimpanzé semi-amestrada. O sexo ainda lhe

permitia agir institivamente. Todavia, durante o dia, preferia não a ver, pois “ela tem no olhar a loucura do perturbado animal amestrado; isso só eu reconheço e não consigo suportá-lo” (KAFKA, 1999, s/n).

Logo, para se adequar à sociedade humana, Pedro Vermelho perdeu sua origem, sua identidade e sua história. Da mesma forma, para se adequar a uma sociedade civilizada, os indivíduos abandonam a animalidade, a irracionalidade e a selvageria. Neste sentido, a sociedade tornou-se a jaula de todo ser humano.

Portanto, como em outras produções de Franz Kafka, o conto em análise evidencia conflitos existenciais humanos, como a complexa busca por uma identidade. De forma irônica, o autor faz entender que se aprende a ser humano. Assim, o eu narrador macaco não deixa de ser o eu verossímil. Como concebido por Lunara Calixto (2016, p. 65), a formação psíquica analógica de qualquer pessoa que concebe sua própria identidade a partir da identidade alheia.

No próximo tópico analisar-se-á como o conto de Kafka pode ser lido para além das coerções disciplinares e relaciona-se com a ciência moderna, a partir proposições de Martin Heidegger e de Michel Foucault.

3 A CIÊNCIA MODERNA E O ESQUECIMENTO DO PENSAR DE FORMA ORIGINÁRIA

Para Martin Heidegger (2008), em “Ciência e Pensamento do Sentido”, quando o ser humano se prende às representações habituais da ciência, não conhece sua verdadeira conjuntura, nem reconhece sua presença, cada vez mais invisível em “todas as formas da vida moderna: na indústria, na economia, no ensino, na política, na guerra, na comunicação e publicidade de todo tipo” (HEIDEGGER, 2008, p. 40). Para não cair nessa armadilha do entendimento científico, é preciso reconhecer que sua presença exige a percepção da ciência como teoria do real.

Portanto, Heidegger dispõe que a partir da idade moderna, sobretudo desde o século XVII, o real adquire o sentido de “certo”, em uma relação de causa

e efeito, obtido a partir de um esforço, de um de fazer do humano (LOPES & ROCHA, 2017, p. 30). O efeito torna-se necessário para produzir estabilidade do que está vigente, mostrando o real como objeto. Essa representação do vigente como objeto, não traz ligações com o significado de vigente no pensamento medieval ou grego, que estava mais próximo de “operar”, no sentido de trazer e levar a vigência. A objetividade como modo de vigência do real, como objeto, é típica da Idade Moderna.

Todavia, para o real se tornar objeto de representação do vigente, necessário questionar o que é o real. Para responder o que é o real, faz-se necessário buscar referência à teoria e por meio dela. A teoria, na antiguidade, tinha como um dos seus significados ver alguma coisa tomá-la sob os olhos, vê-la e por esta visão tornar-se a coisa. Em outras palavras, se o vigente é o real, a teoria é visão do real. Dessa forma, a teoria seria “a visão protetora da verdade” (HEIDEGGER, 2008, p. 46).

Contudo, atualmente, a teoria afastou-se do sentido de “ver o perfil do vigente em sua vigência” (HEIDEGGER, 2008, p. 47) e aproximou-se da observação. A teoria tornou-se a observação do real. Observação como forma de apoderar-se e assegurar-se do real. Por isso, afasta-se da teoria antiga em que se buscava conhecer o real em si, sem a intensão de alterá-lo ou com propósito de transformação.

Dessa forma, a ciência moderna ocidental é uma “elaboração do real terrivelmente intervencionista” (HEIDEGGER, 2008, p. 48). O real é transformado em objeto pela própria teoria e a “ciência corresponde a esta regência objetivada do real à medida que, por sua atividade de teoria, explora e dispõe do real na objetividade” (HEIDEGGER, 2008, p. 48). O real, por sua vez, torna-se previsível e pode ser alcançado pelas operações criadas pela própria teoria. “Com isto, todo real se transforma, já de antemão, numa variedade de objetos para o asseguramento processador das pesquisas científicas” (HEIDEGGER, 2008, p. 48).

Além disso, a teoria garante o domínio de seus objetos a partir de um campo possível pré-demarcado. Este campo pré-demarcado aparece na

antecipação das possibilidades de pesquisa. “Todo novo fenômeno numa área da ciência será processado até enquadrar-se no domínio decisivo dos objetos da respectiva teoria” (HEIDEGGER, 2008, p. 49). Até a natureza é reduzida a um sistema calculável e que para ser válida como real depende da capacidade do homem de medir e mensurar.

Porque, como teoria do real, a ciência moderna se apoia no primado do método, por isso mesmo, para assegurar-se dos domínios de seus objetos, ela tem de separar as regiões do real umas das outras e enquadrá-las em disciplinas especiais, isto é, em especialidades. A teoria do real se cumpre necessariamente em disciplinas, sendo sempre especializações e especialidades (HEIDEGGER, 2008, p. 50).

Como cada fragmento da ciência deve conter objetos próprios, a ciência transforma-se em milhares de pesquisas especializadas e fragmentadas, a afastar a possibilidade de conhecimento total do objeto. A especialização passou a ser uma consequência necessária da essência da ciência moderna.

Na segunda parte do artigo, Heidegger se preocupa em responder qual “conjuntura invisível se esconde na essência da ciência moderna” (HEIDEGGER, 2008, p. 50). Para ele, a relação entre o sujeito e o objeto já está predeterminada. A natureza, por exemplo, se reduz a apenas um modo “em que e como o vigente se manifesta e se oferece o processamento científico (HEIDEGGER, 2008, p. 53). Essa objetividade não consegue encontrar a plenitude da natureza e ir além do vigente visível. Assim, a “representação científica nunca é capaz de evitar a essência da natureza porque, já em princípio, a objetividade da natureza é, apenas, um modo em que a natureza se expõe” (HEIDEGGER, 2008, p. 53).

Portanto, a teoria depende da vigência do objeto e a própria objetividade da ciência não permite enxergar a completude da natureza. Entretanto, a ciência não se permite questionar sua objetividade, uma vez que sua teoria é constituída por ela. Dessa forma, o incontornável, aquilo que está além da objetividade, além de um determinado modo de vigência, é a essência invisível da ciência

moderna. “Nenhuma física tem condições de falar da física, como física. Todas as sentenças da física falam sempre a partir da física” (HEIDEGGER, 2008, p. 55).

Dessa forma, as ciências não podem representar a si mesmas, apenas a partir dos recursos, dos métodos e dos procedimentos da teoria. É inacessível para própria ciência conhecer o incontornável. Ele é apenas visto, sem ser considerado. Heidegger arremata a afirmar que “os caminhos e meios das ciências nunca poderão atingir a essência da ciência. Todavia, como ser pensante, todo pesquisador e mestre da ciência, todo homem, que atravessa uma ciência, pode mover-se em diferentes níveis do sentido e manter-lhe sempre vivo o pensamento” (HEIDEGGER, 2008, p. 59).

Na aula inaugural do *Collège de France*, em 1970, Michel Foucault (2014) apresentou as relações entre o discurso científico e as sociedades ocidentais modernas. Para o autor, nas sociedades ocidentais modernas, o discurso científico é controlado por determinados procedimentos. Para compreender essa proposição, é válido destacar a história do discurso do louco para compreender como o poder sobre o discurso foi alterado ao longo do tempo. Desde a alta Idade Média o discurso do louco não podia circular. Aludido discurso seria aquele que separaria o discurso válido do não válido. Ao louco era assegurado a palavra simbolicamente, no teatro, por exemplo, onde poderia expor sua verdade mascarada. Atualmente, ao contrário de censurar, busca-se um sentido no discurso do louco, mas não se afasta da separação do discurso válido do não válido, apenas se exerce de outro modo, por uma rede de instituições que impõem e conduzem aquele discurso. Como assegura Michel Foucault,

[...] basta pensar em todo o aparato de saber mediante o qual deciframos essa palavra, basta pensar em toda rede de instituições que permite a alguém – médico, psicanalista – escutar essa palavra e que permite ao mesmo tempo ao paciente vir trazer, ou desesperadamente reter, suas pobres palavras (FOUCAULT, 2014, p. 12).

A partir do século XIX, o conhecimento passa a ser guiado por uma série de disciplinas e instituições que vão formar aqueles que poderão falar e escutar determinados assuntos. Cada campo teórico vai construir certo horizonte teórico de linguagens, conceitos, fórmulas e modelos científicos aceitos. “No interior de seus limites, cada disciplina reconhece proposições verdadeiras e falsas; mas ela repele, para fora de suas margens, toda uma teratologia do saber” (FOUCAULT, 2014, p. 31).

Assim, o que a ciência repele não se trata de um conhecimento falso ou errado, pois só é possível falar em verdadeiro ou correto dentro de uma prática definida. Ou melhor, para um conhecimento ser declarado falso ou errado, o conhecimento deve percorrer exigências e preencher disciplinas impostas pela própria teoria (FOUCAULT, 2014, p. 32). Alguém pode dizer a verdade, mas não estar no verdadeiro discurso de sua época. Nas palavras de Michel Foucault,

É sempre possível dizer o verdadeiro no espaço de uma exterioridade selvagem; mas não nos encontramos no verdadeiro senão obedecendo às regras de uma “polícia” discursiva que devemos reativar em cada um de nossos discursos. A disciplina é um princípio de controle da produção do discurso. Ela lhe fixa os limites pelo jogo de uma identidade que tem a forma de uma reatualização permanente de regras (FOUCAULT, 2014, p. 34).

As disciplinas funcionam como regras do jogo, como restrições e coerções restritivas do conhecimento. Impõem-se aos indivíduos certos números de regras e procedimentos para que nem todos tenham acesso a esses mesmos mecanismos (FOUCAULT, 2014, p. 35). Cria-se, portanto, uma rede de poder dos indivíduos que podem falar sobre determinados assuntos. “Ninguém entrará na ordem do discurso se não satisfizer a certas exigências ou se não for, de início, qualificado para fazê-lo. Mais precisamente: nem todas as regiões do discurso são igualmente abertas e penetráveis” (FOUCAULT, 2014, p. 35). Trata-se, portanto, de um mecanismo de poder de quem detém as regras do jogo e, também, de quem pode jogar o jogo científico.

Diante do exposto, conclui-se que a ciência moderna, à primeira vista, se constituiu como um complexo meio de investigação capaz de explicar a totalidade dos fenômenos observáveis na natureza. Além disso, em um primeiro momento, se tende a acreditar que a técnica é apenas um meio da ciência moderna para produzir conhecimento científico e ganhar a aceitação dos demais. Essas aceitáveis premissas da ciência conferem legitimidade e veracidade a todo um sistema hierárquico de poder.

Todavia, para Heidegger, a ciência moderna e a técnica perpetuam o esquecimento do pensar de forma originária, anterior a qualquer uso e resultado que já foi constatado. A lógica da essência da técnica consiste hoje em dispor do real e conformá-lo em uma totalidade instrumental (LOPES & ROCHA, 2017, p. 32). Assim, a técnica torna-se o esquecimento do ser. Primeiro, porque ao recortar seus objetos ela só adentra a uma parte do vigente. Segundo, porque a ciência nunca pergunta pelo incontornável e, ao abandonar o incontornável, a ciência só lida com o ente, com o que é.

4 A JUDICIALIZAÇÃO DO SER COMO JAULA DO POLÍTICO

Para Pierre Bourdieu (1989, p. 109) o debate científico a respeito do direito é dominado pelo formalismo e pelo instrumentalismo. O formalismo afirma a autonomia absoluta da forma jurídica sobre o mundo social e o instrumentalismo coloca o direito à serviço dos dominantes. Nesse sentido,

A ciência jurídica tal como concebem os juristas e, sobretudo, os historiadores do direito, que identificam a história do direito com a história do desenvolvimento interno dos seus conceitos e dos seus métodos, apreende o direito como um sistema fechado e autônomo, cujo desenvolvimento só pode ser compreendido seguindo a sua dinâmica interna (BOURDIEU, 1989, p. 209).

Para o autor, a teoria pura do direito tem como objetivo construir um corpo de doutrinas e regras independentes das pressões sociais. O próprio direito torna-se seu fundamento, isto é, torna-se autorreferencial. Dessa forma, o campo jurídico torna-se uma batalha apenas pela disputa do monopólio de dizer o direito. Agentes tecnicamente qualificados se enfrentam para interpretar os textos jurídicos, dando uma visão legítima e justa do mundo social. Assim, os agentes e as instituições jurídicas, concorrencialmente reguladas, fundamentam-se pela suposta equidade dos seus princípios e na coerência das suas formulações e aplicações (BOURDIEU, 1989, p. 212).

Os textos jurídicos, com palavras comuns e vocábulos específicos, passam a imagem de uma retórica impessoal e neutra, de modo a produzir efeito de neutralizar e universalizar a norma. A neutralidade, segundo Bourdieu, é obtida pelos enunciados imparciais e objetivos, e a universalização pelos processos convergentes, com fórmulas pouco variáveis (BOURDIEU, 1989, p. 215).

Além de ser uma máscara ideológica, a autonomia, a neutralidade e a universalidade do direito tornam-se suas próprias expressões de funcionamento e do trabalho de racionalização (BOURDIEU, 1989, p. 216). O corpo de regras e procedimentos universais é produto da divisão do trabalho jurídico e funciona como uma espécie de capital específico, na expressão de Bourdieu (BOURDIEU, 1989, p. 217). Os juízes estão diretamente vinculados aos teóricos do direito e aos especialistas do direito por uma cadeia de legitimidade (BOURDIEU, 1989, p. 220).

Ricardo Sanín Restrepo e Gabriel Hincapíe (2012, p. 111) apontam que a constituição, compreendida como instrumento democrático, passa a ser *encriptada* quando sua interpretação depende de um emaranhado de linguagens e interpretações, convertido em um capital cultural exclusivo daqueles que pertencem ao campo jurídico. Para os autores,

Con la encriptación del lenguaje tecno legal y, por ende, de los procedimientos, protocolos y las decisiones, las manifestaciones sensibles del poder se vuelven ilegibles y con ellas el poder como fenómeno se torna

indescifrable para todo aquel que no comparta el conocimiento preciso del lenguaje y las claves con las cuales encriptó. Así, la encriptación depende de la existencia de un grupo que tiene acceso a las fórmulas con las cuales se encripta y de otro grupo que las desconoce por completo (HINCAPIÉ & RESTREPO, 2012, p. 111).

Na prática, visualizamos os atos processuais públicos, mas a verdadeira compreensão é ocultada pela construção semântica, isto é, existe uma conformidade com a publicidade dos atos, embora não haja uma visível compreensão dos seus significados reais. Conseqüentemente, se afasta qualquer interação crítica da sociedade.

Dessa forma, a *encriptação* do direito permite que decisões ideológicas sejam aceitas como decisões técnicas. Ao fundamentar as decisões por meio de técnicas, procedimentos, e atos aceitos como científicos, pelo próprio discurso do campo jurídico, privatiza-se o político e o direito por aqueles que detêm o poder de dizer o direito.

A encriptação relaciona-se, também, com a repercussão de crenças indispensáveis ao funcionamento das ideologias dominantes. Por exemplo, existe uma crença de que somente sujeitos qualificados podem resolver problemas complexos do mundo jurídico, assim como se crê que apenas os especialistas vão resolver os problemas das mudanças climáticas. Importante ressaltar, também, que a encriptação envolve um complexo empresarial, composto por faculdades, universidades, cursinhos preparatórios, tribunais, governos, escolas etc. (HINCAPIÉ & RESTREPO, 2012, p. 115).

Assim, a hegemonia normativa do direito, inseparável das democracias liberais, oculta os interesses e os conflitos de classes por meio de um sistema formal de normas e procedimentos. Estas normas reduzem o reconhecimento social, a atuação, a criação e a capacidade de representação dos sujeitos à jaula jurídica moderna (RESTREPO, 2014, p. 19). Dessa maneira, a história da normatividade é a história da inserção do indivíduo como coisa jurídica, como sujeito de direito, objetivado e pré-definido. Ao mesmo tempo, a sociedade se torna uma

multiplicação de sujeitos jurídicos cuja origem, forma e limite é moldado pelo direito e pela opinião dos aplicadores da lei, aqueles que podem dizer o direito, aqueles que falam pelo povo.

Dessa forma, o direito se consagra como a ciência perpetua do poder, como instrumento político da modernidade. As formas jurídicas transformaram-se em fórmulas dedutivas, absorvendo e ocultando todos os conflitos políticos presentes nas sociedades. O político é suprimido por um direito que pretende codificar todos os tipos de conflitos existentes nas relações sociais. Contudo, como demonstra Sanín:

El conflicto desaparece no porque no exista, sino porque solo se tendrá em cuenta aquella parte que pueda verbalizarse jurídicamente, que pueda ser reducido a signos estables, el resto del conflicto es un afuera inasible, es la barbarie a las puertas de la ciudad de la razón, es lo que debe colonizarse y evangelizarse (RESTREPO, 2011b, p. 112).

Portanto, o direito oculta o verdadeiro campo político ao dizer os meios eficazes de enterrar o conflito, os antagonismos, ocultando a verdade, assentando as normas jurídicas como única narrativa e reduzindo o ser humano a um código jurídico pré-definido. A ilusão de que não há verdade além do texto jurídico é o início da jaula institucional que zela pelo conteúdo mínimo das instituições modernas: imunizar o capital e depreciar a condição humana. Por trás das contradições materiais de cada conflito, há uma aplicação restrita das regras por agentes qualificados, de forma que se podem ter desacordos sobre o significado das coisas, mas jamais sobre o resultado do processo (RESTREPO, 2011b, p. 107-128).

Nas sociedades modernas capitalistas, em que predomina o liberalismo das bolsas de valores e as concentrações financeiras, os juristas ocupam postos privilegiados, exercendo a função estratégica de encriptar todo o sistema e regular o ingresso de novas palavras, interpretações, regras ou formas nos processos jurídicos. Assim, os juristas são responsáveis por unificarem a linguagem, excluindo o antagonismo, o conflito, o irracional, o marginal etc. Trata-se, portanto, da exclusão

por ritos processuais. São os ritos processuais e as regras jurídicas as responsáveis por convencer os indivíduos da rigidez das instituições e dos valores do texto. Por isso, o poder nas sociedades institucionalizadas juridicamente encontra-se encriptado com os agentes que estão qualificados para o processo que permite anunciar o texto jurídico (RESTREPO, 2011b, p. 116-128)

Na visão de Restrepo (2011a, p.44), o racismo pós-moderno se insere na rede invisível de normatividades que superam o político. Assim, o Estado se torna um agente de polícia a serviço das necessidades do capital e as minorias são impedidas de politizarem suas demandas.

Como sostiene Jacques Ranciere, para el liberalismo solo hay una sola democracia buena: la que reprime la catástrofe democrática (Ranciere, 2006, p.73). Por eso hoy el discurso intelectual dominante coincide con el de las elites eruditas del siglo XIX: la individualidad es una buena cosa para las elites, pero una catástrofe para las masas (RANCIERE apud RESTREPO, 2011a, p. 44).

Dessa maneira, o povo na democracia liberal só torna verificável se submetido aos contornos do direito. Ao mesmo tempo, a criação de qualquer subjetividade relevante depende da autorização da lei e, entre a subjetividade política e a ordem jurídica, sempre se optará pela ordem jurídica, isto é, as regras do jogo democrático já estão encriptadas nas democracias liberais contemporâneas.

As comunidades dentro do direito se transformam em corpos jurídicos singulares, sem rupturas ou contradições. A filosofia jurídica liberal tenta superar ou ocultar o potencial do político ao regulá-lo, reduzi-lo aos códigos. Trata-se de um arcabouço ideológico em que ordem e unidade se transformam em ocultação do problemático, do periférico (RESTREPO, 2011b, p. 116)

Todavia, não é possível falar de um corpo social pré-estabelecido juridicamente. O corpo social, o povo, só pode se concretizar na ação, na mobilização. Uma manifestação não se forma a partir de uma institucionalidade de relações prévias. Pelo contrário, uma manifestação do povo independe da

institucionalidade da lei, dos códigos. Trata-se de um momento de abertura sem marcos teóricos ou jurídicos, “*es un acto simbólico inaugural de resignificación del símbolo inicial que desaparece como acto individual y queda incorporado a un estar em común que es el sello distintivo de la democracia; el nosotros sustituye el yo como acto performativo y siempre transgresivo*” (RESTREPO, 2011a, p. 79).

A partir da teoria de Alain Badiou (BADIOU apud RESTREPO, 2011a, 79-81) sobre a diferença entre verdade (acontecimento) e conhecimento (repetição continuada), o autor coloca as subjetividades jurídicas como regimes de conhecimentos denominados de direito, ou seja, transmissão de códigos formalizados dentro da linguagem pré-estabelecida. Ao passo que a verdadeira subjetividade política democrática cria a sua própria verdade a partir da ação, a partir da autodeterminação, fora de qualquer pré-linguagem. Ou seja, a verdadeira subjetividade política democrática cria novas linguagens e novos regimes de subjetividade para além do contornável pelo mundo jurídico. O povo se apropria da linguagem, constituindo-se como verdade. Nas palavras do Restrepo:

La democracia no puede subsistir sin autodeterminación. Por ello la democracia es el sello del sujeto político; la acción política es presupuesto ontológico del ser colectivo. El ser define lo político y lo político define al ser; es una unión indivisible. El lugar del constituyente es entonces la fidelidad a su propio evento, no puede ser situado ni en la invocación, que en sí es carente de sentido, ni en la institucionalidad que es un simple espejo de la situación del conocimiento constituido. Así, el sujeto emerge de la acción, y su acción política de afirmación del evento es la única medida del presente (RESTREPO, 2011a, p. 81).

Dessa forma, o poder constituinte – o povo – é a ordem da democracia e da verdade, enquanto o poder constituído é a ordem do direito e conhecimento. Apenas a democracia, como verdade, pode ser a ordem autêntica da subjetividade política, pois a verdade não pode surgir de conhecimentos estabelecidos por regras de linguagem. Logo, o direito não pode capturar a democracia completamente, deve

ser apenas seu produto. Caso contrário, o direito passa a definir a democracia e, portanto, a democracia deixa de ser verdade e torna-se conhecimento (RESTREPO, 2011a, p. 123).

Por isso, Sanín (2011a, p. 123) conclui que é necessário buscar a democracia radical, onde o sujeito se defina a si mesmo a partir de seu lugar central na atividade política. Para o autor, a democracia deve ser vista como anulação de qualquer condição para governar, pois é o governo daqueles que carecem de qualquer qualidade. É precisamente a falta de qualificação o único requisito para exercer a democracia. Portanto, torna-se necessário nas sociedades contemporâneas o retorno do político, onde o antagonismo e o conflito criam os sentidos sociais e os próprios sentidos da linguagem jurídica.

5 CONCLUSÃO

Todo novo fenômeno sob a perspectiva científica é forçado a enquadrar-se no domínio de um saber *a priori* e modulado. Assim, a própria natureza é reduzida a um sistema calculável e que, para ser válida, depende de critérios objetiváveis estabelecidos pela própria ciência que a observa.

Assim, como o Pedro Vermelho só poderia descrever atualmente seu passado regresso de macaco com os objetos e critérios determinados pela linguagem humana que adquiriu, qualquer discurso científico moderno está objetificado. Da mesma forma que o símio se enquadrou e reorganizou seu comportamento para se tornar humano, “todo novo fenômeno numa área da ciência será processado até enquadrar-se no domínio decisivo dos objetos da respectiva teoria” (HEIDEGGER, 2008, p. 49). Ao mesmo tempo, dentro da democracia liberal contemporânea, hegemonicamente normativa, qualquer novo discurso social deve ser processado até enquadrar-se no domínio jurídico. Dessa forma, o político é negado *a priori*, pois a cumplicidade primeira com o mundo é negada pelo arcabouço jurídico e por aqueles que detêm o poder de dizer o direito.

Faz-se necessário repensar o espaço político nas democracias contemporâneas. A forma pela qual os indivíduos agem não é livre, muito menos original ou autêntica, mas submetida às regras e aos procedimentos e modelos de vida pré-estabelecidos pela ciência jurídica. O direito, enquanto ciência, deforma a realidade, porque condiciona seu reconhecimento aos seus pressupostos de admissibilidade. Dessa forma, o espaço para se exercer o poder não está aberto e nem é democrático. Há uma seleção de indivíduos e de assuntos que podem se valer da discursividade, a isso Foucault deu nome de ‘ordem do discurso’. Instaura-se toda uma rede de pré-qualificações e pré-requisitos, constituintes das matérias válidas e dos lugares de fala. Com isso, a teoria científica do direito constrói um corpo de doutrinas e de regras independentes das pressões sociais.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **A miséria do mundo**. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Lisboa: DIFEL, 1989.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o estado**: cursos no Collège de France. Tradução de Rosa Freire d’Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

CALIXTO, Lunara Abadia Gonçalves. *Símio verossímil: análise do conto “um relatório para academia”, de Franz Kafka*. **Revista Estação Literária**. Londrina, v. 17, p. 62-72, jul. 2016.

DARDOT, Pierre. LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaios sobre a sociedade neoliberal. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 24 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

HEIDEGGER, Martin. *Ciência e pensamento do sentido*. In: **Ensaio e conferências**. Tradução de Emmanuel Carneiro Leão, Gilvan Fogel e Márcia Sá Cavalcante Schuback. 5. ed. Petrópolis: Vozes, Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2008.

HEIDEGGER, Martin. **Ensaio e conferências**. Tradução de Emmanuel Carneiro Leão, Gilvan Fogel e Márcia Sá Cavalcante Schuback. 5. ed. Petrópolis: Vozes, Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2008.

HINCAPIÉ, Gabriel Méndez. RESTREPO, Ricardo Sanín. *La constitución encriptada. Nuevas formas de emancipación del poder global*. **Revista de Derechos Humanos y Estudios Sociales**, UASLP-UAA-US, n. 8, p. 97-120, julio – diciembre, 2012.

KAFKA, F. *Um relatório para uma Academia*. In: **Um médico rural**. Tradução de Modesto Carone. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 57-67.

KAFKA, F. *Um relatório para uma Academia*. In: **Um médico rural**. Tradução de Modesto Carone. São Paulo: Cia das Letras, 1999 [E-Book].

LOPES, Tomás Jobin Coutinho. ROCHA, Fábio Libório. **Ciência, Técnica e pensamento em Heidegger**. Caderno Zygmunt Bauman, v. 7, n. 14, 2017.

LOSURDO, Domenico. **Entre a civilização e a barbárie**. São Paulo: Anita Garibaldi, 2006.

MOUFFE, Chantal. **Sobre o político**, título original *Onthepolitical*, tradução de Fernando Santos, São Paulo: Editora Wmf Martins Fontes, 2015.

RESTREPO, Ricardo Sanín. *Porqué no Habermas: Del engaño liberal a la democracia radical*. **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, v. 12, p. 264-284, julho/dezembro de 2012.

RESTREPO, Ricardo Sanín. **Teoría crítica constitucional 2: de existencialismo popular a la verdade de la democracia**. 1. ed. Quito: Corte Constitucional para el Período de Transición, 2011a.

RESTREPO, Ricardo Sanín. **Teoría crítica constitucional:** rescatando la democracia del liberalismo. 1. ed. Quito: Corte Constitucional para el Período de Transición, 2011b.

RESTREPO, Ricardo Sanín. **Teoría Crítica Constitucional.** La democracia a la enésima potencia. Valencia: Tirant lo blanch, 2014.

SAFATLE, Vladmir. **O circuito dos afetos:** Corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo. 2. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

SUBMETIDO: 21/09/2019

APROVADO: 02/04/2020